



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2015

PREGÃO nº. 56/2015 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.461.695-6 SSP-PR e do CPF/MF sob nº. 277.730.000-34, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **ELETRO CAF COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP**, CNPJ: **10.906.818/0001-21**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº. 2045, Bairro Centro, Município de Cascavel – PR, telefone: (45) 3039-3434 - 3333-5100, representada pela Sra. **BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO**, CPF: **588.936.879-68** e RG. nº. **4.261.332-0-SSP-PR**; Doravante denominado **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (Lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na Iluminação Pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

- 2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

Empresa fornecedora: ELETRO CAF COM. DE MAT. ELÉT. LTDA - EPP - CNPJ: 10.906.818/0001-21						
Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
5	15,00	PÇ	Arruela quadrada 5/8 38x38	Romagnole	0,55	8,25
14	15,00	Uni	Bucha 5-8 com parafusos	Vonder	0,08	1,20
15	10,00	Uni	Cabeçote de alumínio de 1 polegada	Conimel	1,80	18,00
19	230,00	MT	Cabo de cobre de 70mm	Cobrecom	18,18	4.181,40
33	15,00	Uni	Caixa de passagem concreto 30x30x30 cm	IPC	24,00	360,00
38	189,00	Uni	Canaleta dupla face 20x10 branca pvc	Pial	3,10	585,90
39	189,00	Uni	Canaleta Ventilada 20x20 cm pvc	IPC	6,50	1.228,50
49	124,00	Uni	Conector tapiti simples	Betel	1,50	186,00
52	77,00	Uni	Disjuntor bifásico 30A modelo DIN	Sibratec	16,00	1.232,00
53	65,00	Uni	Disjuntor bifásico 35A DIN	Sibratec	15,50	1.007,50
54	60,00	Uni	Disjuntor bifásico 40 A DIN	Sibratec	15,50	930,00
55	70,00	PÇ	Disjuntor bifásico 50A modelo DIN	Sibratec	15,50	1.085,00
56	35,00	Uni	Disjuntor bifásico 80A modelo DIN	Sibratec	49,25	1.723,75
57	25,00	Uni	Disjuntor bipolar 2x25	Sibratec	16,50	412,50
65	21,00	Uni	Disjuntor trifásico 100 A modelo DIN	Sibratec	54,00	1.134,00
72	17,00	Uni	Disjuntor trifásico 70A modelo nema	Eetromar	31,80	540,60
73	38,00	Uni	Disjuntor trifásico 80A modelo DIN	Sibratec	31,80	1.208,40
74	10,00	Uni	Eletroduto 1 1/2	Imperial	7,10	71,00
75	32,00	Uni	Eletroduto 1 1/5 polegada	Imperial	7,10	227,20
76	10,00	Uni	Eletroduto 2 1/2	Imperial	18,40	184,00
77	32,00	Uni	Eletroduto 2" - Barra	Imperial	9,90	316,80
78	32,00	Uni	Eletroduto 3" - Barra	Imperial	21,60	691,20
79	53,00	BR	Eletroduto de PVC uma e meia polegada - barra com 3 metros	Imperial	7,10	376,30



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

80	40,00	BR	Eletroduto PVC - diâmetro 3 polegadas - barra de 3 metros	Imperial	21,60	864,00
83	400,00	MT	Fio para telefone para ramal	Piazza	0,24	96,00
84	707,00	MT	Fio paralelo 2 x 1,5 mm duplo	Cobrecom	0,85	600,95
86	1.190,00	MT	Fio paralelo 2 x 4.0 mm	Cobrecom	1,60	1.904,00
89	308,00	Uni	Fita dupla face 2 cm de largura	3M	2,80	862,40
90	231,00	Uni	Fita isolante anti-chama, preta - 19mm x 20m	Afa	2,25	519,75
96	112,00	Uni	Interruptor 1 tecla com espelho	Radial	2,10	235,20
99	168,00	Uni	Interruptor de sobre por sistema X	Radial	3,00	504,00
100	112,00	Uni	Interruptor embutir 3 teclas	Radial	5,50	616,00
101	168,00	Uni	Interruptor simples sistema X	Radial	3,00	504,00
103	215,00	Uni	Lâmpada 65 WTS aspiral 220 vts - selo procel/inmetro	Aiha	34,00	7.310,00
105	333,00	Uni	Lâmpada 65 WTS aspiral 127 VTS - selo procel/inmetro	Aiha	34,00	11.322,00
118	77,00	Uni	Lâmpada vapor de mercúrio 400 w ovóide 24.000 hs selo procel/inmetro com selo procel/inmetro	NSK	15,90	1.224,30
126	24,00	Uni	Luva 1 1/4 polegada	Pipe	0,44	10,56
127	66,00	Uni	Luva em PVC 1 polegada	Pipe	0,30	19,80
150	185,00	Uni	Reator vapor de sódio 70 W AFP externo sem base externo padrão Copel enrolamento cobre	Sama	32,50	6.012,50
164	94,00	PÇ	Rele fotoelétrico 220V eletrônico	Lince	12,00	1.128,00
165	91,00	Uni	Rele fotoelétrico eletrônico 127/220 volts	Lince	12,00	1.092,00
166	78,00	Uni	Soquete p/lâmp.fluorescente2/40 w	Lumibras	0,90	70,20
174	85,00	Uni	Tomada de sobrepor 20 amperes	Radial	2,85	242,25
175	90,00	Uni	Tomada linha externa 10 amperes sistema X	Radial	3,50	315,00
178	85,00	Uni	Tomada para telefone sistema X embutir	Radial	4,30	365,50
TOTAL						53.527,91

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face de fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os materiais deverão ser entregues o município de Céu Azul, num prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal pela Administração Municipal, na quantidade solicitada, no local indicado na ordem de compras, sendo que os materiais serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 – Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da ABNT ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel; As lâmpadas deverão ter garantia de 12 meses; Todo produto que apresente má qualidade, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **compreendendo o período de 06 de julho de 2015 a 06 de julho de 2016.**

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 – Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 56/2015;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 56/2015, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 – Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 56/2015, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.3 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

- a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão e/ou obrigações assumidas, à:

i) Advertência;

ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93 e Lei 10.520/02.

CLAÚSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº. 56/2015, bem como deve ser cumprido o constante no processo;

9.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

9.3 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 06 de julho de 2015

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

BEATRIS CECILIA T. CARDOSO
ELETRO CAF COMÉRCIO DE
MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Contratada